



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quinta-feira, 25 de junho de 2020

Ano V - Edição nº 00740 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A4E02A4EC686B8F959758A9626FBE25C

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.
- CONTRATO Nº 093/2020.
- CONTRATO Nº 094/2020.
- DECRETOS CONTÁBEIS 10/2020, 11/2020 E 12/2020.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação do município de Várzea da Roça – estado da Bahia, torna público que, a partir do dia 25 de junho 2020, dar-se-á a abertura de processo de Credenciamento nº 002/2020, qual tem como objetivo credenciamento de profissionais de saúde Médico e enfermeiro para o Centro Comunitário de Referência para enfrentamento da Covid-19, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos. O Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo pelo interessado, durante o período de quatro meses, sendo que a contratação obedecerá à disponibilidade de vagas, conforme definido pela Secretaria solicitante. Mais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00h às 12:00h, na sala de licitação e contratos, Localizada a Praça da Bandeira, 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, Telefone (074) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 25 de junho de 2020.

Patrícia Ferreira de Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 093/2020
PREGÃO PRESENCIAL 017/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMAP**, CNPJ nº. 05.277.208/0001-76, Inscrição Estadual sob o nº 134.622.101 com sede à Avenida da França, nº 393, neste ato representada pelo Sr. Nicassio Araújo Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 030.852.775-52, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, 227, Alto da Colina, Várzea da Roça-Ba, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de tabletes, licença de software, serviço de implantação, manutenção e suporte técnico para permitir o processamento da coleta de dados das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Várzea da Roça-BA, de acordo com os quantitativos e especificações neste edital e anexos. Tipo Menor Preço Global, de acordo com a Proposta apresentada pela Contratada e o edital do Pregão Presencial nº 17/2020.

1.2 O Regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

1.3 O sistema deverá ofertar as seguintes funcionalidades:

Módulo Mobile: Interface Mobile implementada na tecnologia Java nativo, compatível com o Sistema Operacional Android a partir da versão 4.0 e terá as seguintes funcionalidades:

I. Ativação do Aplicativo através da digitação de um código PIN fornecido para cada agente e posterior checagem no servidor WEB. Para esta atividade é necessário acesso à Internet.

II. Trafegar todas as informações de forma encriptada garantindo a segurança e sigilo dos dados.

III. Utilizar padrões de sincronismo conhecidos do mercado como Webservices ou JSON

IV. Possuir tela de login com a opção de lembrar o login e senha;

V. Possuir tela de configurações em que se registra o servidor de sincronismo e outros parâmetros do sistema.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- VI. Funcionar mesmo que o agente de saúde não possua acesso à internet, necessitando de acesso a internet somente no momento do sincronismo de dados.
- VII. Possuir tela principal com as seguintes características:
1. Ter a opção de sair (deslogar);
 2. Exibir dos dados pessoais do **Agente de Saúde** Logado;
 3. Possuir opção para cadastro de domicílio seguindo os padrões de informações do **Ministério da Saúde**;
 4. Possuir opção de Cadastro de Família seguindo os padrões de informações do **Ministério da Saúde**;
 5. Possuir opção de Cadastro de Indivíduo seguindo os padrões de informações do **Ministério da Saúde**;
- VIII. Requisitos indispensáveis:
1. Possuir Banco de Dados nativo da plataforma mobile Android.
 2. Possuir tabelas internas de domínio seguindo os padrões de informação do ministério da Saúde (Tabelas: País, UF, Município, Ocupações, Tipo de Logradouro, CBO, Conduas, Desfechos, Animais, Escolaridade, Deficiências, Procedimentos, Sexo, Situação Conjugal e Raça).
 3. Possuir tabelas internas para armazenamento de domicílios, famílias, indivíduos e visitas.
 4. Possuir registro de coordenadas geográficas que será obtida na ocasião da visita presencial do agente nos domicílios visitados.
 5. Registrar o número do **Cartão SUS** dos indivíduos.
 6. Registrar o termo de recusa para posterior visualização no Módulo WEB.
 7. Possuir sinalizadores com cores para informar o Status das visitas para cada domicílio.
 - 7.1 Sinalizador vermelho representa domicílio não visitado.
 - 7.2 Sinalizador amarelo representa domicílio parcialmente visitado.
 - 7.3 Sinalizador verde representa domicílio totalmente visitado.
- b) Módulo de Sincronismo:**
- I. Deverá ser Bidirecional, tanto enviando dados do Módulo Mobile para o Módulo WEB, bem como Vice-Versa.
 - II. Permitir que no acesso inicial o sistema traga todos os dados pessoais do Agente, bem como seus domicílios, famílias e indivíduos mapeados na sua micro área de atuação.
 - III. Permitir que em caso de troca do Tablet por parte do Agente por qualquer motivo, haverá o sincronismo, trazendo os dados pessoais, domicílios, famílias e indivíduos de sua área de atuação.
 - IV. Permitir que quando o equipamento tiver acesso à internet, haverá um sincronismo bilateral que enviará todas as atualizações das informações de domicílio, família e indivíduo. Haverá também um sincronismo unilateral (do Tablet para o Servidor Web) que enviará as fichas de atendimento do Agente.
- c) Módulo de Atualização automática:** Módulo autônomo capaz de atualizar automaticamente todos os softwares/módulos que compõem a solução.
- I. Possuir mecanismo de atualização automática dos aplicativos instalados nos tablets, independente do sistema Google Play Store, bastando somente “subir” (fazer upload) dos arquivos para o servidor em nuvem a versão mais atualizada do APK.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



II. Possuir mecanismo de atualização automática para os módulos WEB (Concentrador, Portal, Sincronizador, Exportador)

d) Módulo Concentrador: Módulo responsável por armazenar e concentrar todos os dados Coletados pelos dispositivos móveis durante a rotina de trabalho dos Agentes.

I. Possuir mecanismo seguro de Webservices capazes de receber os dados dos aplicativos móveis

II. Possuir algoritmos de criptografia para assegurar que os dados armazenados sejam preservados.

III. Possuir mecanismos de balanceamento de carga para evitar problemas de desempenho na execução de múltiplos sincronismos simultâneos.

IV. Possuir mecanismo de configuração de memória alocada, a fim de garantir a disponibilidade do serviço.

e) Portal WEB: Solução SaaS que será responsável pela concentração de todos os dados coletados pelos agentes de saúde nas visitas presenciais bem como exibição de informações georreferenciadas e exportação dos dados para o Ministério da Saúde.

I. Deverá ser compatível com os navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox.

II. Deverá Possuir Gráficos animados e com interação visual

III. Deverá possuir integração com o Google Maps para exibir os pontos exatos no mapa, onde as visitas domiciliares foram realizadas.

IV. Deverá fazer uso da tecnologia Ajax a fim de obter uma melhor performance em consultas de grandes volumes de dados.

V. Deverá possuir tela para Login no sistema, através de usuário e senha.

VI. Deverá possuir tela de cadastro de grupos de usuários

VII. Deverá possuir tela de cadastro de usuários

VIII. Deverá possuir tela de cadastro de Agentes Comunitários de Saúde

IX. Deverá possuir tela de cadastro de Unidades básicas de Saúde com suas micro áreas de atuação

X. Deverá possuir tela de criação de equipes respeitando o organograma do município.

XI. Deverá possuir telas de Cadastros Básicos das tabelas de domínio: País, cidade, estado, município, meios de transporte, atividade/CBO, abastecimento de água, acompanhamento, acesso a higiene, administração de medicamentos, animal do domicílio, busca de faltosos, conduta, desfecho, doenças transmissíveis, encaminhamento, curso mais elevado, deficiência, escolaridade, deficiências, e outras tabelas indicadas pelo ministério da saúde.

XII. Deverá possuir painel inicial com as seguintes informações

1. Gráficos de indicadores informando Total de Visitas no mês X Meta

2. Gráficos de indicadores informando Total de Domicílios visitados no mês X Meta

3. Gráficos de indicadores informando Total de Famílias Visitas no mês X Meta

4. Gráficos de Barras indicando quantidade de Visitas por micro áreas do município

5. Gráficos de Barras indicando quantidade de Visitas nos últimos 30 dias

6. Lista de todos os indivíduos visitados no mês

XIII. Possuir relatórios estatísticos de visitas com os seguintes filtros:

1. Período da Visita

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



2. Sexo
 3. Faixa Etária
 4. Condição de Acompanhamento
 5. Micro área
- XIV. Possuir Gráficos visuais totalizadores com os seguintes Grupos:
1. Sexo
 2. Faixa Etária
 3. Condição de Acompanhamento
 4. Micro área
- XV. Possuir Relatório Georreferenciado (Plotagem em Mapas) com os seguintes Filtros
1. Período da Visita
 2. Sexo
 3. Faixa Etária
 4. Condição de Acompanhamento
 5. Micro área
- XVI. Possuir Listagem de Busca por Agente de Saúde
- XVII. Possuir tela de Agentes de Saúdes com os seguintes indicadores gráficos:
1. Quantidade de Visitas feita no mês
 2. Quantidade de Famílias visitadas no mês
 3. Quantidade de Indivíduos visitados no Mês
- XVIII. Possuir tela de visualização da produtividade dos agentes:
1. Lista de Domicílios cadastrados
 2. Lista de Famílias cadastradas
 3. Lista de Indivíduos cadastrados
 4. Lista de Visitas realizadas
- f) Módulo de Exportação:**
- I. Deverá ser implementado no padrão Thrift recomendado pelo ministério da Saúde.
 - II. Deverá seguir a todos os Layouts sugeridos pelo ministério da Saúde
 - III. Implementar mecanismo de Exportação das seguintes informações:
 1. Cadastro de Domicilio
 2. Cadastro de Famílias
 3. Cadastro de Indivíduos
 4. Visitas domiciliares

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado em R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo em parcela única o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), na forma da planilha abaixo:

*** Será inserida neste local a proposta da empresa vencedora.**

2.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, pela Prefeitura Municipal de VÁRZEA DA ROÇA/BA, mensalmente, após o fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias após atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.3. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/VÁRZEA DA ROÇA - BA.

2.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.6. Todas as chamadas que não forem atendidas nos tempos estipulados, não serão faturadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devida, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O fornecimento dos produtos será quinzenal, de forma parcelada e serão entregues em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura com término em 22 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

Secretaria: 020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE Atividade:

2.060 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA

Fonte: 14 -TRANSF. DE REC. DO SUS

5.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 6.5. Fazer com que os empregados exerçam suas atividades uniformizados em padrão único e utilizem os equipamentos de segurança obrigatórios.
- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- 6.7. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.
- 6.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos produtos.
- 6.9. Os serviços a serem prestados serão 32 (trinta e dois) tablets em regime de comodato, com software apropriado para operar o sistema E-sus, datasus.
- 6.10. Garantir a substituição de até 5% (cinco por cento) dos equipamentos (“tablets”) disponibilizados em comodato sem custo para a contratante. Todavia, qualquer equipamento substituído acima desse percentual será indenizado à contratada pela contratante.
- 6.11. Substituir em tempo hábil (em até 72 horas) os dispositivos móveis que apresentarem defeitos, por equipamentos de igual ou superior qualidade para não comprometer o andamento do serviço.
- 6.12. Substituir em tempo hábil (em até 72 horas) os dispositivos móveis que forem furtados/roubados, desde que a Contratante apresente o respectivo Boletim de Ocorrência Policial, até o limite anual de 5% (cinco por cento) do total de equipamentos disponibilizados. Os equipamentos que ultrapassarem os 5% serão reembolsados pela prefeitura, mediante comprovação de Nota Fiscal.
- 6.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.15. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 6.16. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação, e mediante o pagamento mensal referente a licença de uso as CERTIDÕES NEGATIVAS devem ser anexar junto a nota fiscal
- 6.17. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 6.18. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.
- 6.19. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 7.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, os produtos objeto do Contrato, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. **Multa** por atraso imotivado no fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os produtos em desacordo com o contratado e com as especificações constantes no Termo e Referência: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário,

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de VÁRZEA DA ROÇA/BA.

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal de VÁRZEA DA ROÇA/BA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea da Roça, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, 22 de JUNHO de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL PARA 10 MESES R\$
1	Licença de Uso do módulo Mobile	44	25,00	R\$ 1.100,00	11.000,00
2	Licença de Uso da Solução Cloud sob a forma do Portal WEB.	44	R\$ 25,00	R\$ 880,00	R\$8.800,00
3	Manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema e para os equipamentos.	44	R\$ 55,00	R\$ 2.420,00	R\$ 24.200,00
VALOR GLOBAL R\$				R\$ 4.400,00	
4	Implantação da Solução com Treinamento e Capacitação das equipes dos Agentes Comunitários de Saúde e disponibilização dos tablets em regime de comodato.			Parcela única	4.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 10 (DEZ) MESES					R\$ 48.400,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 094/2020
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 00000000 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 38, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **JOANICE REIS RIOS ME**, CNPJ nº. 06.370.558/0001-45, Inscrição Estadual sob o nº 064.120.225 com sede à Praça Topógrafo Pedro Magalhães, nº 40, centro, Várzea da Roça-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Nicassio Araújo Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 030.852.775-52, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, 227, Alto da Colina, Várzea da Roça-Ba, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de cadeira odontológica completa, conforme portaria do Ministério da Saúde nº 4.061/2018, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 018/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 Fica estimado o valor global de R\$ 87.450,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

4.2 O pagamento devido à CONTRATADA será imediato após a entrega e atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DA ROÇA
SECRETARIA: 020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAUDE
ATIVIDADE 2.060 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 14:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços, consoante os Anexos do Edital;
- b) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações do serviço;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver em, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93.

6.2 DO CONTRATADO:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- f) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- g) Todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora, bem como, a obrigatoriedade de

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



montagem da cadeira nas unidades de saúde dentro do município, sendo indicado o devido lugar na solicitação/ordem de aquisição.

CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos

abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato:
multa de 10% a 20%;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à

Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



depende do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, 25 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

JOANICE REIS RIOS ME
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Anexo único

ITEM	Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cadeira Odontológica Completa	5	17.490,00	87.450,00
Especificação Técnica				
<p>Cadeira com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, com volta a zero, 03 programações de trabalho e 04 intensidades de luz do refletor, acionados pelo pedal de comando que deve ser integrado à base da cadeira, braço direito e braço esquerdo em integral skin que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura anatômica e largura de 60 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento e encosto para facilitar a limpeza do equipamento e encosto de cabeça articulado. Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça de no mínimo 3/8 (polegadas) de espessura, sistema pantográfico de elevação, encosto e base do assento fabricados em chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas devem possuir banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento, transformador de 12V para alimentação do refletor, relé de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido lavável e sem costura, com opção de cores. Este equipamento deve ter garantia de 02 anos e assistência técnica autorizada do fabricante. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Tipo cart, com base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas, puxadores bilaterais, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP), suporte de pontas e peça única e destacável que permita a higienização, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS. Deve possuir uma bandeja em alumínio anodizado, terminal para micro motor sem spray, terminal para alta rotação e seringa triplice. As mangueiras devem ser tipo Oblate lisa e flexível. REFLETOR ODONTOLÓGICO. Monofocal, com 04 intensidades de luz, acionado no pedal de comando e acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz fria uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aprox., campo de iluminação 8 x 18cm à 80cm de distância com 20.000 Lux, sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa. UNIDADE AUXILIAR. Acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspidreira, 01 terminal para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. MOCHO. Com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos devem ser amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuir uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Deve possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costuras e lavável. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 550 mm / ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 450 mm / DIÂMETRO DO ASSENTO: 360 mm.</p> <p>Caneta de alta rotação com 420000 rpm, com corpo em alumínio anodizado, com canais arredondados de pega, sistema de conexão de dois furos, refrigeração de spray triplo, rolamentos em cerâmica apoiados em anéis de borracha sintética, sistema F.G. de troca de broca, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (aprox.35 litros/min), pressão de trabalho 30 PSI, alto torque e esterilizável em autoclave. Deve acompanhar a caneta: 01 lata de óleo lubrificante, 01 agulha para limpeza do spray, 01 guarnição de borracha reserva e 01 saca broca. Informo que este equipamento deve ser do mesmo fabricante da cadeira odontológica, para melhor funcionamento do conjunto. Este equipamento deve ter garantia mínima de 02 anos e assistência técnica autorizada fabricante.</p> <p>O valor devido deve compreender a venda com montagem da cadeira nas unidades de saúde dentro do município, sendo indicado o devido lugar na solicitação/ordem de aquisição.</p>				

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROÇA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 10 DE 04 DE MAIO DE 2020

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE VARZEA DA ROÇA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 507 de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 15 de 16 de janeiro de 2020, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.060 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
3.3.90.14.00 / 9214 - DIARIAS - CIVIL	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00 / 9214 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	12.000,00	0,00
Total por Ação:	12.000,00	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00	12.000,00
Total Geral:	12.000,00	12.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 4 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE VARZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2020.

JOAO SOUZA RIOS
Tesoureiro
CPF : 123.654.675-04

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 074.667.145-87

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROÇA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 11 DE 04 DE MAIO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 204.197,00 (Duzentos e quatro mil e cento e noventa e sete reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO DE VARZEA DA ROÇA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 516/2019 de 05 de agosto de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 204.197,00 (Duzentos e quatro mil e cento e noventa e sete reais) a saber:

Dotações Suplementares

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.021 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FAZENDA

4.4.90.52.00 / 0292 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.547,00
Total por Ação:	50.547,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.547,00

020601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.040 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO A MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 7101 - MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00
Total por Ação:	27.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	27.500,00

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.11.00 / 6102 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00

888888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.022 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL

3.1.90.91.00 / 0100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	36.150,00
Total por Ação:	36.150,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROÇA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 36.150,00

Total Suplementado: 204.197,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020101 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00 / 0100 - DIARIAS - CIVIL

45.000,00

Total por Ação: 45.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 45.000,00

020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.021 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FAZENDA

3.1.90.13.00 / 0100 - OBRIGACOES PATRONAIS

5.547,00

Total por Ação: 5.547,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.547,00

020601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.047 - REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 7101 - OBRAS E INSTALACOES

27.500,00

Total por Ação: 27.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 27.500,00

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

2.023 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNSAÚDE

3.3.90.39.00 / 6102 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

90.000,00

Total por Ação: 90.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 90.000,00

888888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROÇA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.022 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL

3.3.90.91.00 / 0100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	5.150,00
4.6.90.71.00 / 0100 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	31.000,00

Total por Ação: 36.150,00

Total por Unidade Orçamentária: 36.150,00

Total Anulado: 204.197,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 4 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE VARZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, em 04 de maio de 2020.

JOAO SOUZA RIOS
Tesoureiro
CPF : 123.654.675-04

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 074.667.145-87

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROÇA - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

DECRETO nº 12 DE 27 DE MAIO DE 2020

Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor total de R\$ 95.900,00 (Noventa e cinco mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid -19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid -19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 61, de 14 de abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.392, de 23 de abril de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município, em função da pandemia do COVID -19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$95.900,00 (Noventa e cinco mil e novecentos reais)**, para realizar despesas voltadas às Ações de Saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

Dotações Suplementares

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

2.083 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)			
3.1.90.04.00 / 6102 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%		15.000,00
3.3.90.30.00 / 9214 - MATERIAL DE CONSUMO	TRANSF. DE REC. DO - SUS		20.000,00
Total por Ação:			35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			35.000,00

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

2.084 - AÇÕES SUAS - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)			
3.3.90.30.00 / 9229 - MATERIAL DE CONSUMO	TRANSF. DE REC. DO FNAS		20.250,00
3.3.90.32.00 / 9229 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	TRANSF. DE REC. DO FNAS		35.650,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROÇA - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

3.3.90.39.00 / 9229 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	TRANSF. DE REC. DO FNAS	5.000,00
Total por Ação:		60.900,00
Total por Unidade Orçamentária:		60.900,00
Total Suplementado:		95.900,00

Art. 3º - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação do próprio orçamento do município, caso seja necessário.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.

Art. 5º - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 7º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VARZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2020.

JOAO SOUZA RIOS

Tesoureiro

CPF : 123.654.675-04

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

CPF : 074.667.145-87